

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 350, DE 30 DE AGOSTO DE 1954 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18 de agosto de 1954, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Jundiaí ratifica para as vilas de Campo Limpo, Secundino Veiga e Itupeva, as prerrogativas de distritos - que lhes foram asseguradas pela Lei Estadual nº 2456, de 30/12/1953, mantendo-lhes as mesmas divisas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luis Latorre

LUIS LATORRE

- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Virgílio Torricelli

VIRGÍLIO TORRICELLI

- Diretor -